PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 857/94

PUBLICADO(A) NO JORNAL Paraná Centro
N.º 62, Pág 19
Edição de 25 à 31/03/94

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a negociar ações em andamento na Justiça do Trabalho e dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar, com o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Ivaiporã, ou direta e individualmente com os funcionários, as ações que se encontram em andamento na Justiça do Trabalho e que visam à reposição de perdas salariais.

Art. 2º - As reposições poderão ser feitas tanto em aumentos escalonados como em pagamentos diretos aos funcionários, ou cumulativamente.

Art. 3º - No pagamento de honorários advocatícios, os valores poderão alcançar até a importância de CR$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros reais), arcando o recebedor com o respectivo Imposto de Renda.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal